



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
UNIVERSIDADE DOS DIREITOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO EDITAL PROEX Nº 89/2025

ANEXO I

1. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 1.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso pós-graduação da UFMG. Aos estudantes de pós-graduação, não existe impedimento, por parte da Pró-reitoria de Extensão, para o recebimento de incentivo na forma de uma complementação de bolsa mensal.
- 1.2 Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site: <https://lattes.cnpq.br/>).
- 1.3 Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).
- 1.4 Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattés e os dados bancários para recebimento da bolsa a ser creditada .
- 1.5 Concordar com o Termo de Compromisso, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do(a) discente bolsista.
- 1.6 Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação na atividade.
- 1.7 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa, projeto ou curso, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 1.8 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012, complementada pela Resolução Complementar N. 03/2018, de 17 de Abril de 2018.
- 1.9 Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2025, apresentando trabalho como autor (a) ou coautor (a).
- 1.10 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2025.

2. DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 2.1 São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas: (a) integralização do curso de graduação ou conclusão do curso de pós-graduação; (b) desempenho acadêmico insuficiente; (c) trancamento total de matrícula; (d) desistência da bolsa; (e) abandono do curso; (f) afastamento para intercâmbio; (g) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; (h) não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do(a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 2.2 O desligamento deverá ser solicitado pelo e-mail fomento@proex.ufmg.br.
- 2.3 A substituição de bolsistas deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) via Sistema de Fomento da PROEX.

2.4 Qualquer alteração (indicação, desligamento ou substituição) deverá ser realizada do dia 1º ao dia 15 de cada mês.

2.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o(a) discente e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.